



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1.240/2019

Dispõe sobre isenção do pagamento de IPTU e dá outras providências.

Publicado Atrio

em 25 / 11 / 2019

Sanderleia Cutz

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 161/97, de 03 de julho de 1997;

CONSIDERANDO que nos autos do requerimento protocolado sob o n° 003533/2019, foi sugerido pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento o deferimento do pedido de isenção de IPTU em nome do Sr. JOÃO CHICUTE.

RESOLVE:

Art. 1° – Fica o Sr. JOÃO CHICUTE, brasileiro, casado, aposentado, portador CPF sob o n° 102.945.202-44, residente e domiciliado na Rua Soldado Neil, n° 161, bairro Nova Munique, Município de Vila Pavão/ES, isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos – IPTU/TSU sobre o imóvel com a inscrição municipal n° 00.00.030.0456.001.

Art. 2° – Os efeitos do presente Decreto são “*Ex Nunc*”, não retroagindo a atos passados.

Art. 3° – Para que o presente benefício não seja revogado é necessário que o contribuinte mantenha seus dados e comprovantes sempre atualizados junto ao órgão fiscalizador.

Art. 4° – À Secretaria de Finanças e Orçamento para afixação, na parte externa de suas dependências e promover as demais providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 5° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

Irineu Wutke
IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal